



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



3º ADITIVO AO PROCESSO Nº 20239011 DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.03.01 - DP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA E A EMPRESA FIX TECNOLOGIA LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 86.877.081/0001-28, com sede na Rua 12 de Maio 273 - Centro - Miraima/Ceará, neste ato representada pelo Sr. **VALDENOR FERNANDES PINHEIRO** - Presidente da Câmara Municipal de Miraima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **FIX TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.789.643/0001-78, com sede na AV. 13 DE MAIO, Nº 1116 - SALA 1804, BAIRRO FÁTIMA - FORTALEZA - CE, CEP: 60.040-530, neste ato representada pelo Sr. Salomão Rocha Landim, portador do CPF/MF sob o nº 954.636.903-91, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem ADITIVAR o contrato firmado, decorrente do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do presente termo contratual possui supedâneo ao artigo 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Portanto, a solução de continuidade comportada nos serviços, objeto da presente contratação, por si só, justifica a prorrogação na fundamentação legal acima, vistas a prerrogativa legal de sua concretização.

Assinado de forma digital por FIX TECNOLOGIA LTDA:08789643000178
Dados: 2026.04.08 11:23:33 -03'00'

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



Assim, em se tratando de um serviço que fora prestado de forma satisfatória, e que faz parte do rol de serviços considerados contínuos, está plenamente justificada a prorrogação contratual. Frise-se, ainda, que a prorrogação já havia sido expressamente prevista no contrato outrora assinado. Inobstante a isso, a prorrogação contratual em pauta é assegurada nos princípios constitucionais da economicidade, continuidade e Supremacia do Interesse Público, pelas fartas razões desenhadas na presente justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 08/04/2026 e término em 08/04/2027, podendo ser novamente prorrogado conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Em razão da prorrogação do prazo contratual, o valor correspondente ao período aditivado observará a seguinte composição:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
01	Contratação de serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto, incluindo suporte técnico para atender a câmara municipal de Miraima/CE.	Mês	12	700,00	8.400,00

4.2. O valor global do presente termo aditivo importa em **R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, correspondente exclusivamente ao período prorrogado, permanecendo inalteradas as demais condições financeiras previstas no contrato original.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Miraima/CE, 08 de abril de 2026.

Valdenor F. Pinheiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

CNPJ: 86.877.081/0001-28
VALDENOR FERNANDES PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Miraima
CONTRATANTE

SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690391
Assinado de forma digital por
SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690391
Dados: 2026.04.08 11:23:44 -03'00'

FIX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 08.789.643/0001-78
SALOMÃO ROCHA LANDIM
CPF Nº 954.636.903-91
CONTRATADA